



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DECRETO N° 036/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a Lei Municipal n° 1.185/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.122.0029.2.017 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Próprios
(131) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ----- 12.000,00

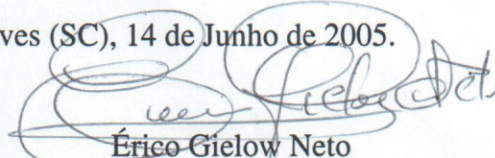
Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
26.782.0028.2.010 – Manut. e Func. da Sec. Obras, Transp. e Serv. Urbanos
(110) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 14 de Junho de 2005.


Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

14 / 06 / 05